



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

-

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.511.

AUTORIZA ALUGAR AUMA CASA RESIDÊNCIAL
NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a alugar uma casa residencial nesta cidade, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização constante do art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação 3.1. 3.2 - Outros Serviços e Encargos de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1991.



Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal